



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 41/2021

Montes Claros, 31 de março de 2021.

PARECER TÉCNICO - Pt DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO			
PROCESSO SLA nº:	1198/2021	SITUAÇÃO:	Sugestão Pelo Deferimento
EMPREENDEDOR:	Capella Florestal Ltda.	CNPJ:	14.967.461/0004-95
EMPREENDIMENTO:	Capella Florestal Ltda./Fazenda Granjas Reunidas do Norte	CNPJ:	14.967.461/0004-95
MUNICÍPIO(S):	Bocaiuva-MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
• Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	3	0
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada	Não passível	-
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Válber Lúcio Santos	CTF/AIDA-IBAMA 5567521		
AUTORIA DO PARECER:	MATRÍCULA:		

Gilson Souza Dias	
Gestor Ambiental	0943199-0
Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	
De acordo:	
Sarita Pimenta de Oliveira	1.475.756-1
Diretor(a) Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarita Pimenta de Oliveira, Diretor(a)**, em 06/04/2021, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27534750** e o código CRC **A0818882**.

Referência: Processo nº 1370.01.0017414/2021-57

SEI nº 27534750



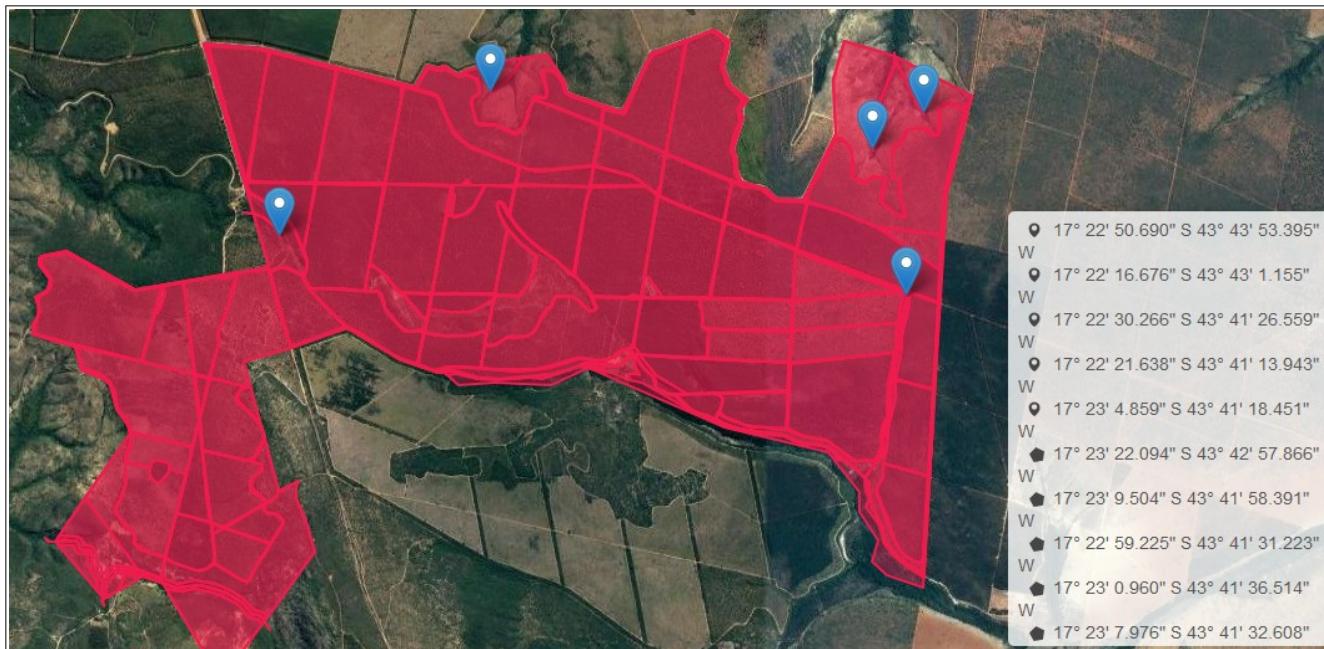
Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 41/2021

1. Introdução e caracterização do empreendimento

O empreendimento **Capella Florestal Ltda./Fazenda Granjas Reunidas do Norte**, exerce suas atividades na zona rural dos municípios de Bocaiuva-MG e Olhos D'água-MG, na fazenda Granjas Reunidas do Norte, situada à rodovia BR 135, km 436, zona rural do município de Bocaiuva-MG, CEP 39.390-000 e funcionava anteriormente amparado pela Autorização Ambiental de Funcionamento-AAF nº 05435/2013, vencida na data de 23/09/2017. O empreendedor entrou com documentação para formalizar na SUPRAM NM, no dia 13/03/2021, de processo de LAS/RAS, para as atividades de **G-01-03-1**, culturas anuais, semiperenes e perenes, **silvicultura** e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (916,0701 ha de cultivo de eucalipto) e **G-03-03-4**, **produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada** (produção de 21.474,85 mdc/ano, sendo atividade não passível de licenciamento), em fase de operação desde 04/01/2010, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadrada predominantemente na classe 3, com Potencial Poluidor/Degradador M e Porte M.

As atividades, objeto deste licenciamento, justificam a adoção do procedimento simplificado. O empreendedor apresentou declarações das prefeituras municipais de Bocaiuva e Olhos D'água, informando da conformidade do empreendimento com as legislações municipais de uso e ocupação do solo. O uso e ocupação do solo da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento são representados pela existência de atividades agrossilvipastoris.

Imagem 1: Uso e ocupação do solo



Fonte: Ecossistemas/SLA

O empreendedor informa que o empreendimento encontra-se em área de bioma Cerrado com remanescente de formações vegetais nativas de Cerrado, Campo Cerrado e Floresta Estacional Semidecidual



Montana. Está em área que possui recurso hídrico superficial (curso d'água). A água utilizada no empreendimento para consumo humano é proveniente de captação d'água no córrego Perdizes, certificado pelo Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico de nº 0000237693/2021, que permite a captação de 0,300 l/s, 12 h/dia, nas coordenadas Latitude 17° 23' 28"S e de Longitude 43° 42' 18"W, com validade até 12/01/2024.

O empreendimento possui Car MG-3107307-1522.7111.DC93.4373.9B70.57CA.BB97.7844, com área total da propriedade de 1.569,4028 ha, 341,6500 ha de área de Reserva Legal, 70,2112 ha de APP e 961,4911 ha de área consolidada, sendo a matrícula do imóvel de nº 5.618 do cartório de Bocaiuva. O empreendimento possui área útil de 987,3046 ha, área construída de 0,8 ha e conta com um número total de 02 funcionários fixos e 16 temporários, trabalhando em 01 turno de 08 h por dia, 5 dias por semana em 12 meses do ano.

O principal insumo utilizado é o óleo Diesel (32.000 l/ano), armazenados em reservatório na propriedade. É citada a utilização de cupinicida, Calcário, isca formicida e formicida em pó, fósforo, não tendo sido informadas as quantidades.

O manejo da produção seguirá as seguintes etapas: Combate a formigas e cupins; preparo do solo para introdução da safra; adubações (corretivas, de plantio e de cobertura); plantio e procedimentos pós-implantação (Conservação de estradas e aceiros, capina e roçada mista no 1º e 2º ano, combate a formigas, vigília contra incêndios).

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes a atividade de **G-01-03-1**, culturas anuais, semiperenes e perenes, **silvicultura** e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e **G-03-03-4, produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada** e respectivas medidas mitigadoras, são:

2.1.1. Uso da água: A água consumida no empreendimento, oriunda de captação superficial, tem a finalidade de consumo humano (consumo médio de 22 m³/mês).

2.1.2. Uso de solo: Será feito o plantio convencional do eucalipto em curvas de nível. **Medidas mitigadoras:** As áreas de cultivo estão restritas a locais com de relevo tipicamente planos aonde observa-se a ocorrência de solos do tipo latossolos que são solos profundos, causando pouca ação erosiva, segundo o Ras. As tecnologias utilizadas e práticas conservacionistas utilizadas de controle de água pluviais se baseiam no princípio do plantio direto em curvas de nível.

2.1.3. Controle fitossanitário(meidas mitigadoras): É realizado o controle químico e o controle mecânico, físico ou cultural. O controle de ervas daninhas nas áreas de silvicultura foi feito com herbicida seletivo para eucalipto dentro da linha de plantio (Fordor ou Provence) e Glifosato ou roçadeira entre as linhas de plantio. No verão, são feitas até 3 aplicações de Fordor., para minimizar deve-se efetuar capinas ou coroamento sempre que necessário, num raio de 50 a 60cm em volta de



cada planta, até que o mato seja controlado pela sombra do próprio eucalipto. No caso de coroamento é necessário roçar as entrelinhas. Nos primeiros quatro meses normalmente são necessárias três capinas. O mato capinado deve ser enleirado em nível para proteger o solo e facilitar a penetração da água.

2.1.4. Efluentes líquidos: São gerados efluentes líquidos (sem mensuração de valores), provenientes de sanitário, que são lançados em fossa negra. **Medidas mitigadoras:** Será implantado sistema de tratamento com fossa séptica, poço absorvente e leito de secagem do lodo (que será aproveitado com adubo em capineiras), projetado para atender até 20 pessoas. Para efluentes da área de abastecimento, foi apresentado projeto de Caixa Retentora de Sólidos-Óleos e Graxas (CSAO).

2.1.5. Emissões atmosféricas: São gerados principalmente durante o processo de carvoejamento, com origem em veículos e fornos de carvoejamento. **Medidas mitigadoras:** Manutenção de maquinário; utilizar, na carbonização, fornos com chaminé; fazer compostagem dos restos orgânicos da lenha, dos resíduos de carvão e da parte orgânica do lixo doméstico, para ser utilizada na adubação do solo; manter nas proximidades dos fornos de carbonização, aparelho para medição de gases e máscaras contra gases para os carvoeiros usarem, se no monitoramento o nível de oxigênio no ar não estiver adequado; para consumo do gás carbônico e liberação de oxigênio, preservar florestas, gramíneas nativas e cultivadas; para mitigar o impacto da redução da diversidade de espécies da fauna e da flora serão conservados elementos típicos da paisagem, com a conservação dos principais biótipos, considerando a necessidade de manutenção da reserva legal e das reservas ecológicas.

2.1.6. Resíduos sólidos (Medidas mitigadoras): Há geração lixo doméstico, do escritório e das residências (45 kg/mês), destinados a aterro sanitário.

2.1.7. Uso do fogo: Não haverá.

2.1.8. Impactos sobre a qualidades das águas superficiais e subterrâneas: Não haverá segundo o Ras.

2.1.9. Impactos à fauna (medidas mitigadoras): Não haverá segundo o Ras.

2.1.10. Anuênciia do órgão competente para proteger bem cultural acautelado: Foi apresentado ofício nº 4104/2020/Cotec.IPHAN-MG/IPHAN.MG-IPHAN referente ao processo nº 01514.001838/2020-45, que “dispensa o empreendimento de apresentar Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Imaterial (RAIPI)em função das características do empreendimento e distância de sua área de influência dos bens culturais Registrados ou em processo de Registro, identificados e conhecidos na região”.



Imagem 2: Plantação de eucalipto do empreendimento



Fonte: Relatório fotográfico Las/Ras.

3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se o **deferimento** da **Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento “**Capella Florestal Ltda./Fazenda Granjas Reunidas do Norte**” para as atividades **G-01-03-1**, culturas anuais, semiperenes e perenes, **silvicultura** e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e **G-03-03-4, produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada** nos municípios de **Bocaiuva-MG** e **Olhos D’água-MG**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “**Capella Florestal Ltda./Fazenda Granjas Reunidas do Norte**”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2	Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação dos sistemas	120 dias após a



	de tratamento de efluentes líquidos sanitários e Caixa Retentora de Sólidos-Óleos e Graxas (CSAO).	concessão da licença.
3	Apresentar comprovantes de manutenção de veículos visando a mitigação de emissões atmosféricas.	Anualmente, durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Capella Florestal Ltda./Fazenda Granjas Reunidas do Norte”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada da fossa séptica e saída da água (sumidouro).	pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentados, detergentes, óleos e graxas, DBO e DQO.	Semestral
Caixa retentora de Sólidos, Óleos e Graxas (CSAO).	pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentados, óleos e graxas, DBO e DQO.	Semestral

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar **anualmente** à SUPRAM NM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas- SUPRAM NM

5127/2020
31/03/2021
Pág. 6 de 6

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.